LEI Nº 2.768 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

CRIA O CARGO DE OUVIDOR NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Cargo em Comissão de Ouvidor – nível C-2,na estrutura da Procuradoria Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupado por pessoa que tenha reconhecido conhecimento dos procedimentos administrativos das diversas secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 2°. O ocupante do cargo criado pelo artigo 1° desta Lei, terá a função específica de receber reclamações e/ou denúncias pelos munícipes, dando-lhes explicações e soluções finais, junto aos diversos órgãos da Administração Municipal, ou encaminha-las, em última instância e com as informações necessárias e possíveis, ao Procurador Geral do Município que dará encaminhamento ao processo.

Art. 3°. O ouvidor poderá ser colocado à disposição de outro órgão da Administração Municipal, temporariamente, de acordo com a necessidade devidamente justificada, contudo devendo atuar sempre em sua função específica.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 14 de setembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO